



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Determina à Assecom que comunique à comunidade acadêmica que, até que sobrevenha a Resolução sobre o retorno gradual das atividades presenciais, estão mantidas todas as atividades de ensino, pesquisa, extensão ou administrativas para cuja execução seja imprescindível o trabalho presencial, mediante simples autorização da chefia imediata responsável, nos termos do artigo 2º cumulado com o 5º, ambos da DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 15, de 15 de março de 2021.

A presidente do Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições legais, com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2021, em sessão realizada no dia 31 de março, e tendo em vista a DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 15, de 15 de março de 2021; a NOTA TÉCNICA N. 01/2021 - GABINETE DA REITORIA, resolve:

Art. 1º Determinar à Assessoria de Comunicação (Assecom) que comunique à comunidade acadêmica que, até que sobrevenha a Resolução sobre o retorno gradual das atividades presenciais, estão mantidas todas as atividades de ensino, pesquisa, extensão ou administrativas para cuja execução seja imprescindível o trabalho presencial, mediante simples autorização da chefia imediata responsável, nos termos do artigo 2º cumulado com o 5º, ambos da DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 15, de 15 de março de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira